



Secretaria de Administração e Finanças

### PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 16/2022

#### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE ACESSO DEDICADO, EM FIBRA ÓPTICA, À INTERNET, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.





Secretaria de Administração e Finanças

### PREGÃO PRESENCIAL № 16/2022 EDITAL

A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo Menor Preço Por lote, para aquisição do objeto descrito no Item 1 deste Edital, tudo em conformidade com as Leis n° 10.520, de 17/07/02; n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014 e 694/2014.

**RETIRADA DO EDITAL:** A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: LICITAÇÕES

#### DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/01/2023 às 14h00.

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo VIII - Minuta do Contrato

Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços – DA VISTORIA

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100

Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br Página **2** de **51** 





Secretaria de Administração e Finanças

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado, em fibra óptica, à Internet, conforme quantitativos e especificações técnicas detalhadas no anexo I - Termo de Referência deste edital, para atender a demanda da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC.

#### 2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira na data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ **ENDEREÇO COMPLETO** 

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 16/2022

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** 

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ **ENDEREÇO COMPLETO** 

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

2.2.1. Caso a licitante queria participar da referida licitação sem representante, observar o disposto no Item 4.10 e apresentar Envelope nº 3 (CREDENCIAMENTO), com os seguintes dizeres em seu anverso:

**ENVELOPE Nº 3 - CREDENCIAMENTO** 

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ **ENDEREÇO COMPLETO** 

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 16/2022

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Itajaí (SC) - CEP: 88.307-303 - Fone: (47) 3344-7100 Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br Página 3 de 51





Secretaria de Administração e Finanças

- 2.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.4. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: http://www.horariodebrasilia.org.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
- 3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ REsp 151567 RJ 2ª T. Rel. Min. Francisco Peçanha Martins DJU 14.04.2003).
- 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
- 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
- 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.
- 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por





Secretaria de Administração e Finanças

afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

3.5.1. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme Anexo VII.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes, conforme disposição do item 2.1, após passando ao credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.
- 4.3. Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá entregar à Pregoeira, APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2, os seguintes documentos:
- 4.3.1. Ato de constituição da empresa, podendo se apresentar das seguintes formas:
- 4.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- 4.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- 4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- 4.3.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3.2. Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, afirmando que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do Anexo V.
- 4.3.3. Apresentação de documento de identificação pessoal do representante, para que possibilite a conferência dos dados com os constantes no instrumento de constituição da empresa.
- 4.3.3.1.1. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar procuração pública, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA DA ASSINATURA ou, ainda, por Assinatura Eletrônica, conforme previsão contida no Lei nº 14.063/2020, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo IV.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Itajaí (SC) - CEP: 88.307-303 - Fone: (47) 3344-7100





Secretaria de Administração e Finanças

- 4.3.4. MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE: É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição, e queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 apresentar no CREDENCIAMENTO:
- 4.3.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pelo Estado da sua sede; ou
- 4.3.4.2. **Declaração de Opção pelo Simples Nacional** expedida através do portal do Simples Nacional Receita Federal, para as empresas com registro em Cartório.
- 4.3.4.2.1. Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão pública.
- 4.4. Os documentos relacionados no subitem **4.3.1** deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme descrito no item **6.2.** do presente.
- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a <u>identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado</u>.
- 4.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.9. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa da Pregoeira, a licitante fica impedida à prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.10. Na hipótese de não haver representante da licitante presente na Sessão, será obrigatória a apresentação do documento referido no item 4.3.2 − Declaração de atendimento as condições de habilitação, e para as microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram utilizar os benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, além deste também deverão apresentar a documentação descrita no item 4.3.4, tudo em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE № 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 4.11. A licitante sem representante presente no processo licitatório, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar os documentos descritos no item 4.3.4, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

5.1. No envelope lacrado № 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo,





Secretaria de Administração e Finanças

quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

- a) Identificação (razão social), endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) <u>Proposta:</u> deverá ser cotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula e, de preferência, o preço total por extenso.
- c) Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no Anexo II (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
- d) Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- e) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de entrega; Local de entrega; Condições de instalação, treinamento, Recebimento e Forma de Pagamento.
- 5.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.
- 5.3. Nos preços propostos, que não poderão exceder o valor unitário máximo estimado para o item, conforme disposto no Anexo II, deverão estar incluídas todas as despesas para o fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo as despesas com frete, impostos, encargos sociais decorrentes etc.
- 5.4. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.5. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pela Pregoeira.
- 5.6. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **Anexo III**.
- 5.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.9. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pela Pregoeira, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope lacrado nº 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100

Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br Página 7 de 51





Secretaria de Administração e Finanças

por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

- 6.2. Quantos às autenticações:
- 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procedese à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ Corregedoria-Geral da Justiça).
- 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
- 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- \* **Documentos matriz/filial**: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- \* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- \* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- \* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.
- \* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.
- 6.4. Prazo de validade dos documentos:
- 6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.
- 6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de **90 (noventa) dias**.





Secretaria de Administração e Finanças

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

#### 6.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 6.6.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.
- 6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

#### 7.1. Para empresas CADASTRADAS

- 7.1.1. A proponente detentora de Certificado de Registro Cadastral CRC da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente na data da sessão pública, deverá apresentar além do Certificado os documentos constantes nos itens 7.2.4. e 7.2.5, no **Envelope nº 2 HABILITAÇÃO**.
- 7.1.1.1 O Certificado de Registro Cadastral, para produzir seus efeitos, deverá obrigatoriamente estar atualizado, consoante Item 2.3.1 do Edital de Cadastramento de Fornecedores, sob pena de inabilitação.

#### 7.2. Para empresas NÃO CADASTRADAS

- 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





Secretaria de Administração e Finanças

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.2.1.1. e 7.2.1.2.**, poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) A documentação solicitada nos itens 7.2.1.1. a 7.2.1.4. será ainda, dispensanda a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.

#### 7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

Obs.: A licitante que possuir sede no Estado de Santa Catarina, atentar-se que referido documento só terá validade quando apresentado juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no Sistema EPROC, disponível através do endereço <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>.





Secretaria de Administração e Finanças

#### 7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado fornecimento(s) compatível(is) em características com o objeto especificado no presente Edital de licitação.
- 7.2.4.1.1. Caso o atestado não contenha as informações necessárias, é possível complementação a exemplo de contrato, empenho, ordem de compra, nota fiscal e etc., desde que relativos a atestado apresentado pela proponente interessada.
- 7.2.4.1.2. Comprovação de que a licitante está devidamente autorizada pela Agência Reguladora -ANATEL - para prestar o Serviço constante do objeto deste edital, conforme normas daquela agência. Para tal comprovação poderá ser apresentado o Contrato de Concessão ou o Termo de Autorização, ou ainda, a critério da licitante, somente a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### 7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

- 7.2.5.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo VI).
- 7.2.5.2. Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do Anexo VII.
- 7.2.5.3. Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços, nas seguintes condições: apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo IX, fazendo constar que a empresa proponente possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não poderão ser alegadas, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.

#### 7.3. Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços - DA VISTORIA

- 7.3.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os servicos até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Tecnologia de Informação - TI, pelo telefone (47) 3344-7142, de segunda a sexta, das 13 às 18h, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível em Anexo (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA).
- 7.3.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Itajaí (SC) - CEP: 88.307-303 - Fone: (47) 3344-7100





Secretaria de Administração e Finanças

#### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1**. do presente instrumento, e, na presença dos licitantes, e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.
- 8.2. Em seguida a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4 Do Credenciamento, ato contínuo, deixará à disposição dos licitantes credenciados, os envelopes distintos, para rubrica e conferência dos lacres.
- 8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.3.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.3.2. A avaliação da aceitabilidade do preço proposto ocorrerá apenas no momento da negociação, ou seja; aquele anterior a adjudicação da proposta do licitante melhor classificado, em conformidade com o item 8.17 deste edital.
- 8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- 8.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 8.4.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
- 8.4.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 Habilitação;
- 8.4.4. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO e na divergência entre o valor por extenso e o valor numérico, prevalecerá o MENOR.
- 8.4.5. O item relativo à dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do instrumento do contrato.
- 8.5. As propostas ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

1 V 1 1 7 7 7 1 2005 0 1 0 1 1 V 1 (60) 055 00 05 700 5 (47) 004 7100





Secretaria de Administração e Finanças

- 8.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9.1. O licitante poderá baixar o valor de seu lance ainda que este não supere o valor da melhor proposta, a fim de obter uma melhor classificação, utilizando-se de lance intermediário.
- 8.9.1.1. O lance intermediário poderá ser utilizado uma única vez por licitante, quando o processo licitatório for do tipo de menor preço por lote (em cada lote) e por item, em cada item.
- 8.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.14.1. Entende—se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.15. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.15.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100





Secretaria de Administração e Finanças

- 8.15.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.16. Considerar-se-á preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que:
- 8.16.1. Apresentar valor acima do estimado pela administração para aquisição do objeto, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 8.17. Quando restar demonstrado que o valor estimado pela administração não corresponde a realidade do preço praticado pelo mercado, para aquele determinado objeto, poderá a Pregoeira, negociar com o representante da licitante, com vistas a adequar sua proposta ao preço de mercado.
- 8.18. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e item 7 DA HABILITAÇÃO, deste Edital.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e item 7 DA HABILITAÇÃO, deste Edital.
- 8.21. Os documentos de habilitação do licitante vencedor ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.22. Os envelopes de Habilitação (nº 2), não abertos, apresentados pelos demais licitantes, ficarão arquivados Diretoria de Licitações até o Recebimento Definitivo do objeto do presente, podendo ser requeridos, sob protocolo, a qualquer momento pelos licitantes. Expirando este prazo e não havendo a retirada dos envelopes pelos licitantes, os mesmos serão inutilizados.
- 8.23. Da sessão pública será lavrada ATA circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

#### 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A., Var. Abrahão Jaão Francisco 2025. Deima Decembra Heiri/(CC). CED. 00 207 202. Ferre (A7) 2244 7400





Secretaria de Administração e Finanças

- 9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 9.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame.
- 9.3. Após a adjudicação, a Pregoeira encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre sua homologação.
- 9.4. O vencedor do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas após adjudicação do processo pela Pregoeira, a readequação dos valores unitários ao valor adjudicado em sessão, nos casos em que houver.
- 9.4.1. A apresentação da proposta readequada dentro do prazo determinado no subitem anterior, deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da vencedora, sendo aceito o envio por e-mail para <a href="mailto:regina@cvi.sc.gov.br">regina@cvi.sc.gov.br</a>.
- 9.5. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão da Pregoeira, e posterior homologação.
- 9.6. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
- 9.6.1. Homologação da licitação;
- 9.6.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
- 9.6.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

#### 10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 10.2. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.3. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no endereço descrito no





Secretaria de Administração e Finanças

rodapé desse Edital, em horário comercial, <u>não sendo admitidos os enviados por fax ou correio</u> <u>eletrônico (e-mail).</u>

- 10.4. Os <u>pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões serão recebidos pela</u>

  <u>Pregoeira</u>, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 10.5. Impugnações e Recursos administrativos (razões de recurso e contrarrazões) deverão ser instruídos com documentos que comprovem representatividade da empresa, a exemplo de Procuração (pública ou privada com reconhecimento de firma da assinatura ou com assinatura digital) e instrumento de constituição da empresa, sob pena de não recebimento do referido documento por considera-lo apócrifo.
- 10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 10.7.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Pregoeira fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 10.8. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Impugnado ou não o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 10.10. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta do Contrato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação

#### 11. DOS PRAZOS

- 11.1. A licitante Contratada deverá entregar e instalar o objeto do presente edital, conforme prazo estabelecido no item 3.4 do Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 11.2. A vigência do(s) contrato(s) oriundos deste Edital terá sua validade a partir de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser aditado e prorrogado desde que observados os dispositivos da Lei n. 8.666/1993 e outras legislações pertinentes.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviço objeto desta licitação será fiscalizada por servidor indicado pela Diretoria de Informática da CVI ou contratado pela Contratante, exercendo, para tanto, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100





Secretaria de Administração e Finanças

#### 12.1.1. São atribuições do fiscal do contrato:

- a) Solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos servicos;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

#### 12.1.2. Compete ao fiscal da CVI:

- a) Sustar, no todo ou em parte, a entrega sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos contratual;
- d) Atestar, faturas correspondentes à execução.
- 12.2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CVI reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 12.3. Cabe à empresa atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CVI, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CVI ou de seus agentes ou prepostos.

#### 13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 13.1. As condições, local e o prazos de entrega/instalação estão descritos no item 3 do Anexo I Termo de Referência do presente Edital.
- 13.2. O recebimento do objeto da presente licitação se dará conforme o que dispõe o Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos objetos do presente edital, se esses não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial.
- 13.3.1. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento relativo à instalação e configuração do link de Internet será feito em parcela única, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pelo fiscal da CVI, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.





Secretaria de Administração e Finanças

- 14.2. Os pagamentos mensais serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número do Contrato e da Nota do Empenho.
- 14.3. O representante da Câmara de Vereadores, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 14.4. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 14.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 14.6. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1° dia útil subsequente.
- 14.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação "pro rata tempore" do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 14.8. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 14.5 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

#### 15. **DO CONTRATO**

- 15.1. A licitante Contratada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.
- 15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição.

#### 16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Itajaí (SC) - CEP: 88.307-303 - Fone: (47) 3344-7100





Secretaria de Administração e Finanças

- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, consoante inc. II, do § 2º, art. 65 do diploma federal de licitações.
- 16.4. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 16.5. O Contratado será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços executados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. O Contratado ficará obrigado a:
- 17.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar em documento formal no momento da assinatura do contrato garantia de que o ponto de presença (POP) seja diferente de qualquer outro utilizado pela CVI e que não haverá compartilhamento deste *link* dedicado fornecido com outros usuários além da CVI.
- 17.1.2. Executar o objeto (fornecimento e/ou instalação) nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 17.1.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 17.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento convocatório.
- 17.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 17.1.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como;
- a) Salários;
- b) Seguro acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes;
- g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 17.1.7. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

Av. Vor. Abrahão João Francisco, 2025 - Paigra Boscasada - Hairí (SC) - CED: 99 207 202 - Fono: (47) 2244 7100





Secretaria de Administração e Finanças

- 17.1.8. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 17.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 17.1.10.Indicar preposto que ficará responsável pela orientação na execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.
- 17.1.11. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 17.1.12.Responder a danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CVI ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou reduzindo-se esta em virtude de acompanhamento realizado pela CVI, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Demais obrigações contidas no Anexo I Termo de Referência do presente Edital.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:
- 18.1.1. Proporcionar todas as condições para que licitante contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do instrumento do contrato, do Termo de Referência e do presente Edital.
- 18.1.2. Notificar a licitante contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 18.1.3. Durante a vigência do contrato resultando do processamento do presente, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 18.1.4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para entrega e execução dos serviços.
- 18.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis à matéria objeto da presente contratação.
- 18.1.6. Pagar à licitante contratada o valor resultante do fornecimento e/ou instalação do objeto contratado.
- 18.1.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CVI.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100





Secretaria de Administração e Finanças

- 18.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 18.1.9. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 18.2. Demais condições fixadas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

#### 19. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de R\$ 87.051,37 (oitenta e sete mil cinquenta e um reais e trinta e sete centavos.
- 19.2. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, previsto para o próximo exercício financeiro (ano 2023). Dotação equivalente no atual exercício financeiro:

Classificação orçamentária: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 - Aplicações Diretas.

#### 20. DA RESCISÃO

- 20.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
- 20.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeitase, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:
  - I Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
  - II Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
  - III Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Secretaria de Administração e Finanças

- 21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

#### I - Advertência;

- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- III Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de entrega incompleta ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor da contratação, além do desconto do valor correspondente a entrega não realizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- IV Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 22.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 22.4. Este processo tem como forma de julgamento "menor preço por LOTE", portanto os licitantes terão obrigatoriamente que participar de todos os itens.
- 22.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100





Secretaria de Administração e Finanças

- 22.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no Item 22.6 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 22.8. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 15 de dezembro de 2022.

**Ver. MARCELO WERNER** 

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100





Secretaria de Administração e Finanças

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 OBJETO

Contratação de empresa para a **prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado, em fibra optica, à** *Internet* com no mínimo **08 (oito) endereços fixos IPv4**, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo **200 Mbps (full duplex)**, com conexões simultâneas ilimitadas, incluindo serviço de cabeamento, equipamento modem/roteador, instalação e configuração, pelo período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado nos termos legais), conforme detalhamento feito neste anexo e, nos mesmos termos, 01 (uma) conexão redundante, por cabeamento em fibra optica, com ip dinamico, entregue através de rota secundária.

- 1.1 Os serviços contratados deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nas interrupções programadas para a manutenção técnica, desde que previamente informado à Câmara de Vereadores de Itajaí, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, na ocorrência de qualquer manutenção emergencial ou na ocorrência de casos fortuitos e de força maior, devendo ser garantido o prazo de 6 (seis) horas, a partir da comunicação do problema, para o completo restabelecimento do link.
- **1.2** Deverão ser mantidas a qualidade e a regularidade adequadas à natureza dos serviços prestados.
- **1.3** A CONTRATADA deverá fornecer os meios de transmissão necessários à prestação do serviço.
- **1.4** A CONTRATADA deverá fornecer, quando for o caso, sob regime de comodato, os equipamentos terminais de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços, tais como roteadores.

#### 2.0 JUSTIFICATIVA

wireless;

- 2.1 A contratação relativa a este Termo de Referência se justifica pelas seguintes razões:
  - a) Proximidade do término da vigência do contrato atual;
  - b)crescente demanda por acesso aos recursos de Internet na Câmara de Vereadores de Itajaí;
  - c) questionamento dos usuários da CVI quanto à atual performance quando da utilização da Internet;
  - d) por ser o serviço de fornecimento de link de Internet uma atividade estratégica dentro da CVI;
  - e)necessidade de disponibilizar o acesso à *Internet* para microcomputadores da rede da CVI; f) necessidade de disponibilizar o acesso à *Internet* para dispositivos móveis, através da rede





Secretaria de Administração e Finanças

- g) crescente utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à Internet, como site da CVI, webmail, sistema contábil WEB, transmissão das sessões e atendimento ao cidadão;
- h)e, finalmente, considerando que há uma demanda reprimida de valor não conhecido em termos absolutos, necessita-se fornecer uma solução que atenda não só à demanda reprimida, mas que possibilite uma folga de banda suficiente para sustentar o crescimento contínuo deste serviço.

### 3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE

O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes.

#### 3.1 Especificações Técnicas para o link principal e o redundante:

- **3.1.1**Conexão física com suporte a tráfego real de dados de no **mínimo 200 Mbps (full-duplex)**. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer *overhead* dos protocolos de enlace envolvidos;
- **3.1.2** Velocidade mínima de envio de dados (upload) de no mínimo **200 Mbps** (duzentos megabits por segundo);
- **3.1.3** Velocidade mínima de recebimento de dados (download) de no mínimo **200 Mbps** (duzentos megabits por segundo);
- **3.1.4** Modalidade de transmissão síncrona (simétrica);
- 3.1.5 Garantia de banda (download e upload) de 100% da velocidade CONTRATADA;
- **3.1.6** Prover, através de fibra óptica, acesso até a rede de ingresso do provedor, não sendo aceito qualquer outro tipo de meio físico;
- **3.1.7** Deverá a empresa CONTRATADA, fornecer sem custo adicional, modem, roteador, cabos de conexão de dados, elétricos e ópticos e qualquer outro equipamento para interligação da CONTRATADA ao CONTRATANTE;
- **3.1.8**Todos os materiais e acessórios para a instalação e manutenção dos equipamentos, no intuito de cumprir os serviços elencados neste Termo de Referência, deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional e deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor;
- **3.1.9** Deverá disponibilizar ferramentas via web, para monitoramento do tráfego do link e manter histórico do fluxo de dados para futuras análises de desempenho;
- **3.1.10** A latência entre os acessos primários e o backbone da contrada deve ser de no máximo 15ms (milissegundos);

\_\_\_\_





Secretaria de Administração e Finanças

- **3.1.11** A perda média de transmissão de pacotes não deverá ultrapassar o valor de 0,5% mensal, caso a perda média de transmissão de pacotes ultrapasse o valor definido, a CONTRADADA podendo sofrer as sanções previstas no contrato;
- 3.1.12 Tráfego ilimitado (sem limite de transferência de dados);
- **3.1.13** Conexões simultâneas ilimitadas;
- **3.1.14** Disponibilidade mínima do serviço de 99,5% comprovada via ferramentas e relatórios web, caso a disponibilidade do serviço fique abaixo do percentual definido;
- **3.1.15** Possuir serviços de monitoramento proativo da porta IP, com intervalo de verificação de 1 minuto após a última verificação;
- **3.1.16** Os valores devem ser corrigidos (desconto) em caso de interrupção não programada dos serviços referentes ao período em que ficou parado, de acordo com fórmula definida contratualmente. O desconto deve ser concedido na fatura do mês seguinte a insdisponibilidade;
- **3.1.17** Prazo máximo de até 1 (uma) hora útil para resposta a incidentes, sendo aberto pelo cliente ou detectado pelo monitoramento proativo;
- **3.1.18** Prazo máximo de até 4 (quatro) horas uteis para solução de incidentes, sendo aberto pelo cliente ou detectado pelo monitoramento proativo;
- **3.1.19** Possuir serviço de contato telefônico para atendimento ao cliente;
- **3.1.20** Supervisão e suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 07 dias por semana e 365 dias por ano);
- **3.1.21** Comprovar que a empresa possua conexão própria com, pelo menos, um ponto de troca de tráfego (PTTs). A comprovação deverá ser emitida pelo licitante, através do site <a href="http://www.ptt.br/particip">http://www.ptt.br/particip</a>, contendo o endereço eletrônico, localidade, números ASN (Autonomous System Number) e data no documento.

#### 3.2 Bloco de endereços IP do link principal

3.2.1A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP válidos e contínuos com no mínimo 08 (oito) endereços e mesma máscara de rede para uso pela CVI.

#### 3.3 Local de Instalação:

**3.3.1**O local de instalação dos equipamentos para este *link* será no 2º pavimento da sede da CVI, localizada à Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 − Ressacada, CEP: 88.307-303 − ITAJAÍ − SC.

#### 3.4 Prazo para instalação e ativação:

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100

Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br Página **26** de **51** 





Secretaria de Administração e Finanças

3.4.10 objeto do presente Termo de Referência deverá ser instalado e ativado pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo fiscal do contrato, que deverá expedir a mesma em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e estará sujeito à aceitação técnica da CVI. A data efetiva de ativação servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização do link de Internet para uso da CVI.

#### 3.5 Conexões e interfaces de comunicação:

- **3.5.1** além da *interface* de conexão à *Internet*, o equipamento oferecido pela solução de conexão deverá possuir também, no mínimo, 1 (uma) *interface gigabit* (1000 Mbps, com capacidade para operar no modo *Full-Duplex*, *conector* RJ-45).
- **3.5.2** esse equipamento poderá ser 1 (um) roteador ou 1 (um) *switch* de nível 3 (*switch-router*) e será considerado como parte integrante da solução
- **3.5.3**As conexões externas poderão ser integradas diretamente aos equipamentos da Câmara, desde que devidamente configurados e integrados sem prejudicar os serviços internos.
- **3.5.4** Deverá ser configurada, a conexão redundante, para nos casos de queda do link principal, a conexão secundária assuma automaticamente os serviços internos de internet.
- **3.5.5** A rota física do link secundário deverá ser entregue por rota distinta daquela do link principal com o proposito de que a probabilidade de rompimento dos meios seja reduzida em caso de acidentes ou quaisquer danos físicos as vias de transmissão.

#### 3.6 Configuração inicial, manutenção e garantia:

- **3.6.1**A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- **3.6.2**A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

#### 3.7 Meio de acesso e dependências para instalação:

- **3.7.1**O meio utilizado para acessar o serviço deverá ser feito apenas por intermédio de fibra óptica, cuja responsabilidade de instalação é exclusiva da CONTRATADA;
- **3.7.2**O caminho de passagem da fibra óptica do seu Ponto de Presença (POP) até a caixa de entrada para a CVI será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser diferente de qualquer outro atualmente contratado pela CVI.

#### 3.8 Requisitos de disponibilidade:





Secretaria de Administração e Finanças

- **3.8.1**Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato.
- **3.8.2** Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 0,5% (meio por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema.
- **3.8.3** Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da CVI for superior a 90 ms, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias.
- **3.8.4** As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a CVI com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana.

#### 3.9 Requisitos de segurança

- **3.9.1**A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.
- 3.9.2 A CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista.

#### 3.10 Serviços de assistência técnica:

- **3.10.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da CVI possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.
- **3.10.2** O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato.
- **3.10.3** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da CVI e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço.
- **3.10.4** O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CVI no momento da reclamação, o qual

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100





Secretaria de Administração e Finanças

terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

- **3.10.5** Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link.
- **3.10.6** Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CVI.
- **3.10.7** O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.
- **3.10.8** A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da CVI ou da própria CONTRATADA.
- **3.10.9** O tempo máximo para restabelecer o pleno funcionamento do link de Internet deverá ser de 5 (cinco) horas.
- **3.10.10** A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a CVI, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado.

#### 3.11 Monitoramento

**3.11.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à CVI, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a performance, ocupação e disponibilidade do *link*.

#### 4.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.1.1**As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:
- **4.1.2**Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada que comprove ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto aqui licitado, devendo conter no mínimo: a descrição do objeto fornecido, a clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências; e a manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação do fornecimento.





Secretaria de Administração e Finanças

**4.1.3** Comprovação de que a licitante está devidamente autorizada pela Agência Reguladora – ANATEL - para prestar o Serviço constante do objeto deste edital, conforme normas daquela agência. Para tal comprovação poderá ser apresentado o Contrato de Concessão ou o Termo de Autorização, ou ainda, a critério da licitante, somente a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### 5.0 DA VISTORIA

- **5.1.1**A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Tecnologia de Informação TI, pelo telefone (47) 3344-7142, de segunda a sexta, das 13 às 18h, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível em Anexo (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA).
- **5.1.2**Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

#### 6.0 CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1.1** No valor da proposta comercial deverão estar incluídos.
  - a) O preço para instalação e configuração de toda a infraestrutura do *link*, o qual deverá ser cobrado uma única vez;
  - b) O preço mensal e o preço anual para a disponibilização do link, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de comodato e de serviços necessários ao seu correto funcionamento, inclusive do balanceamento;
- **6.1.2**Serão considerados de responsabilidade da CVI os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da CVI.
- 6.1.3A CONTRATADA deverá garantir que o ponto de presença (POP) seja diferente de qualquer outro utilizado pela CVI e que não haverá compartilhamento deste *link* dedicado fornecido com outros usuários além da CVI.

\_\_\_\_





Secretaria de Administração e Finanças

- 6.1.4A CONTRATADA deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).
- **6.1.5** a CVI deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens:
  - a) alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.);
  - b) local no rack de telecomunicações.

#### 7.0 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos.
- 7.1.2 Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da CVI. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da CVI.

#### 8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.1** Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da CVI, nos prazos máximos especificados neste anexo.
- **8.1.2** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- **8.1.4**Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Seguro acidentes;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vales-refeições;
  - f) Vales-transportes; e
  - g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100 Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br Página **31** de **51** 





Secretaria de Administração e Finanças

- 8.1.5 Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Servicos, em apreco, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 8.1.6 Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 8.1.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 8.1.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 8.1.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato.
- 8.1.10 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
- 8.1.11 Executar os Serviços, constantes deste Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 8.1.12 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- **8.1.13** Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.14 Sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Câmara de Vereadores de Itajaí, atender aos chamados do Fiscal do Contrato ou do(a) responsável pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara dentro do prazo determinado no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 8.1.15 Inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.
- 8.1.16 Cumprir durante toda execução dos trabalhos cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Itajaí (SC) - CEP: 88.307-303 - Fone: (47) 3344-7100 Página 32 de 51





Secretaria de Administração e Finanças

- **8.1.17** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- **8.1.18** Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da CVI, sem ônus para esta última.
- **8.1.19** Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial.

#### 9.0 FORMA DE PAGAMENTO:

- **9.1.1** O pagamento relativo à **instalação e configuração do** *link* **de** *Internet* será feito em **parcela única**, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pelo fiscal da CVI, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.
- 9.1.2O pagamento mensal relativo à disponibilização do link de Internet será devido a partir da data de implantação e de início de operação do serviço e será calculado de acordo com o serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA e devidamente aceito pelo Fiscal da CVI.
- **9.1.3**O pagamento da prestação de serviços mensal será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

#### 10.0 FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.1** A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por servidor devidamente designado pela **Diretoria de informática desta Câmara**, o qual será o **Fiscal do contrato**.
- **10.1.2** Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
- 10.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da CVI, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CVI ou de seus agentes e prepostos.
- **10.1.4** A CVI se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.





Secretaria de Administração e Finanças

**10.1.5** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CVI.

#### 11.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**11.1.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CVI aplicar à CONTRATADA, além das cominações legais pertinentes, as seguintes sanções.

#### I – advertência;

- II multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato;
- **III multa de até 10%** (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;
- IV multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
- **V impedimento de licitar e contratar** com a Câmara de Vereadores de Itajái, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **VI rescisão do contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

.





Secretaria de Administração e Finanças

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 16/2022

#### ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

### 1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de R\$ 87.051,37 (oitenta e sete mil cinquenta e um reais e trinta e sete centavos.

Item/ LOTE	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Instalação e configuração de acesso dedicado, em fibra optica, à <i>Internet</i> com no mínimo 08 (oito) endereços fixos ipv4, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 200 Mbps (full duplex), com conexões simultâneas ilimitadas, incluindo serviço de cabeamento, equipamento modem/roteador.	R\$ 2.037,50	2.037,50
	12	mês	Tarifa mensal para o item 1.	R\$ 4.670,63	R\$ 56.047,60
LOTE 1 R\$					
2	1	Un	Instalação e configuração de 01 (uma) conexão redundante, por cabeamento em fibra óptica, com ip dinâmico, entregue através de rota secundária, nos mesmos termos do item 1.	R\$ 1.766,67	R\$ 1.766,67
	12	mês	Tarifa mensal para o item 2.	R\$ 2.266,63	R\$ 27.199,60
			J	LOTE 2	R\$ 28.966,27

VALOR TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2)	R\$ 87.051,37
-------------------------------	---------------





Secretaria de Administração e Finanças

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 16/2022

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS						
IDENT	TFICAÇ	ÃO DA	A PROPONENTE:			
Razão	Social:					
CNJP:						
					<del></del>	
reiere	///C				<del></del>	
Objet	<u>em</u> anex	fibra	<b>ão de empresa para a prestação de serviço de telec</b> o <u>óptica, à Internet</u> , conforme quantitativos e espec Termo de Referência deste edital, para atender a der C.	ificações técnicas	detalhadas no	
Item/ LOTE	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total	
1	1 12	Un	Instalação e configuração de acesso dedicado, em fibra optica, à <i>Internet</i> com no mínimo 08 (oito) endereços fixos ipv4, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 200 Mbps (full duplex), com conexões simultâneas ilimitadas, incluindo serviço de cabeamento, equipamento modem/roteador.  Tarifa mensal para manutenção dos serviços			
			descritos no item 1.	LOTE 1	R\$	
2	1	Un	Instalação e configuração de 01 (uma) conexão redundante, por cabeamento em fibra óptica, com ip dinâmico, entregue através de rota secundária, nos mesmos termos do item 1.		·	
	12	mês	Tarifa mensal para manutenção dos serviços descritos no item 2.			
				LOTE 2	<mark>R\$</mark>	
				'		
			VALOR TOTA	L (LOTE 1 + LOTE 2)	R\$	

VALOR TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2)
-------------------------------





Secretaria de Administração e Finanças

1.	Valor TOTAL, referente ao objeto do instrumento convocatório: R\$,_ (valor por extenso)
	Nos preços propostos estão inclusos todos os materiais necessários, despesas de frete, tributos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as <b>despesas com entrega/INSTALAÇÃO</b> no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.
2.	Prazo de entrega: Conforme item 13 do Edital.
3.	Condições de pagamento: Conforme item 14 do Edital.
1.	<b>Prazo de validade da proposta</b> : (por extenso) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, contados a partir da abertura dos envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS").
	de de de 2022.
	Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).
	Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.





Secretaria de Administração e Finanças

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 16/2022

#### ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por	est	:e	instrumer	nto,	solicitamos	0	crede	nciamento	da	empresa
					, ir	nscrita r	o CNPJ/MF	sob o nº _		para
partici	oar	da	licitação	supra	mencionada,	por	interméd	lio do	seu	representante
					(nome) ou por	rprocur	ação anexa,	na qualida	de de Ri	EPRESENTANTE
EGAL,	outor	rgand	lo-lhe poder	es para	pronunciar-se	em non	ne da outor	gante, visa	ndo form	nular propostas
e lance	es verb	oais, r	negociar pre	ços, dec	clarar a intençã	ão de in	terposição (	de recurso,	renuncia	ar ao direito de
nterpo	or recu	ırsos	e praticar to	dos os c	demais atos ine	erentes	ao certame.			
·			·							
ocalid	ade d	lata i	mês e ano.							
-0 0aa	uuc, u	·aca, ·	ines e uno.							
					Assinatura o	do Outor	gante			

(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.

Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br





Secretaria de Administração e Finanças

### PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 16/2022

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

					(r	nome da	empr	esa) inscri	ta no Cl	NPJ/	MF
sob o nº _		, com	sede na _						(ender	eço	da
empresa)	por	intermédio	de	seu	repres	entante		legal	o(a)	Sı	r(a)
				portador	(a) da	Cédula	de	Identidad	le sob	0	nº
		e	inscrito no	CPF/MF	sob o	nº			licita	nte	no
certame aci	ma destac	ado, promovido	pela Câma	ra de Vere	eadores	de Itajaí,	DECI	ARAMOS	para efe	eitos	de
atendiment	o do item	4.3.2 do <b>Edita</b>	l de Pregã	o Presenc	ial nº 1	.6/2022,	pron	novido pel	a CÂMA	ARA	DE
VEREADORE	S DE ITAJ	AÍ, conforme ex	igido pelo	inciso VII	do art.	4º, da Le	i Fed	eral nº 10	.520, de	17	de
julho de 200	)2, que ate	endemos plenan	nente as co	ndições de	e habilita	ação esta	beled	idas neste	Edital.		
Localidade,	data, mês	e ano.									
		Nome, assin	atura e cari	mbo (Razâ	io social	da empr	esa).				

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.





Secretaria de Administração e Finanças

### PROCESSO LICITATORIO № 27/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 16/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATEND. AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

						(	nome	da e	empres	sa) in	scrito(a	a) no
CNPJ/MF sob o	nº		,	com	sede				•	•		
(endereço da	empresa)	por	intern	nédio	de	seu	repre	sentan	te l	egal	o(a)	Sr(a)
				p	ortado	r(a) da	Cédu	ıla de	Iden	tidade	sob	o no
			e	ins	crito	no	С	PF/MF	9	sob	0	no
			, em	atenç	ăo ao i	nciso V	do art.	27 da	Lei nº	8.666/	93, acr	escido
pela Lei nº 9.854/9	99, DECLARA	, sob as	penas	da lei,	que c	umpre i	ntegra	lmente	o con	tido no	inciso	XXXIII
do art. 7° da Const	tituição da Re	epública	e que	não p	ossui e	m seu q	quadro	pessoa	ıl empi	regado:	s com	menos
de 18 (dezoito) an	ios em traba	lho not	urno, p	erigos	o ou iı	nsalubre	e de :	16 (dez	zesseis	) anos	em qu	alquer
trabalho, salvo na	condição de a	aprendi	z, a par	tir de	14 (qu	atorze) a	anos.					
Localidade, data, n	nês e ano.											
	Nome	, assina	itura e d	carimb	o (Raz	ão socia	l da en	npresa)	).			

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.





Secretaria de Administração e Finanças

### PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 16/2022

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO						
Nome:	CPF:					
Nome da Empresa:	CNPJ:					
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:					
DECLARAÇÃO						
DECEMINANO						
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participa física/jurídica supra identificada:	ção em licitação, que a pessoa					
( ) <b>não possui sócio/empregado</b> que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.						
( ) <b>possui sócio/empregado</b> que seja [ ] cônjuge ou com linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, d Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e car investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado	los membros da Mesa Diretora da gos assemelhados ou de servidor					
Nome:						
Cargo:	Órgão de Lotação:					
Grau de Parentesco:						
Local:	Data:					
Assinatura do Declarante:						





Secretaria de Administração e Finanças

### PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 16/2022

#### **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

				_
MINUTA	DO	CONTR	ATO NO	/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM, DE UM  CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E, DO OUTRO, A E , NA FORMA ABAIXO:	•
Pelo presente instrumento particular de contrato, de u CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede r de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Redoravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Presidente, c, inscrito no CPF sob o nº e portador do RG nº	na cidade essacada, o senhor
e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica d	
privado, adiante designada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , com sede à Rua, n.º	
bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob	o n.º
, representada, neste ato, pelo (a	
(a), com CPF de n.ºe, fica ajustado e contratado o seguinte:	RG n.º
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1. O presente contrato tem como objeto a "Contratação de empresa para a prestação de se telecomunicação de acesso dedicado, em fibra óptica, à Internet, conforme quanti especificações técnicas detalhadas no Pregão Presencial nº 16/2022 e seus anexos, em Anexo I – Termo de Referência.	tativos e
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO	
2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (descrever valor por extenso).	

Item/ LOTE	Qtde.	UN	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Instalação e configuração de acesso dedicado, em fibra optica, à Internet com no mínimo 08 (oito) endereços fixos ipv4, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 200 Mbps (full duplex), com conexões simultâneas ilimitadas, incluindo serviço de cabeamento, equipamento modem/roteador.		

2.2. Os valores unitários dos itens/lotes do presente contrato estão detalhados abaixo:





Secretaria de Administração e Finanças

	12	mês	Tarifa mensal para manutenção dos serviços descritos no item 1.		
				LOTE 1	R\$
2	1	Un	Instalação e configuração de 01 (uma) conexão redundante, por cabeamento em fibra óptica, com ip dinâmico, entregue através de rota secundária, nos mesmos termos do item 1.		
	12	mês	Tarifa mensal para manutenção dos serviços descritos no item 2.		
				LOTE 2	R\$

VALOR TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2)	R\$

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

- 3.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser instalado e ativado pela CONTRATADA no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo fiscal do contrato, que deverá expedir a mesma em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e estará sujeito à aceitação técnica da CVI. A data efetiva de ativação servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização do link de Internet para uso da CVI.
- 3.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Observado o disposto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, tal contrato será REAJUSTADO após 12 (doze) meses, pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 3.3.2. O reajustamento acima previsto será devido a cada período de 12 (doze) meses.
- 3.3.3. O reajuste que a Contratada fizer jus que não for solicitado durante a vigência contratual será objeto de preclusão com o encerramento da vigência do presente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A prestação de serviço objeto desta licitação será fiscalizada por servidor indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação ou contratado pela Contratante, exercendo, para tanto, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 4.2. São atribuições do fiscal do contrato:





Secretaria de Administração e Finanças

- a) Solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- 4.3. Compete ao fiscal da CVI:
  - a) Sustar, no todo ou em parte, a entrega sempre que a medida for considerada necessária;
  - b) Recusar, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
  - c) Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução contratual;
  - d) Atestar faturas correspondentes à execução.
- 4.4. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CVI reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 4.5. Cabe à empresa atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CVI, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CVI ou de seus agentes ou prepostos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, previsto para o próximo exercício financeiro (ano 2023). Dotação equivalente no atual exercício financeiro:

Classificação orçamentária: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto será recebido nos termos do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento do objeto, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações no Edital do Pregão Presencial em especial o seu Anexo I Termo de Referência.
- 6.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento relativo à **instalação e configuração do** *link* **de** *Internet* será feito em **parcela única**, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pelo fiscal da CVI, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100





Secretaria de Administração e Finanças

- 7.2. Os pagamentos mensais serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número do Contrato e da Nota do Empenho
- 7.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 7.4. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 16/2022**.
- 7.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 7.6. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 7.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação "pro rata tempore" do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 7.8. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 7.7 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 8.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do **Pregão Presencial 16/2022** e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 8.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Secretaria de Administração e Finanças

- 9.1 O Contratado ficará obrigado a:
- 9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar em documento formal no momento da assinatura do contrato garantia de que o ponto de presença (POP) seja diferente de qualquer outro utilizado pela CVI e que não haverá compartilhamento deste *link* dedicado fornecido com outros usuários além da CVI.
- 9.1.2. Executar o objeto (fornecimento e/ou instalação) nas condições, no preço e nos prazos constantes no presente instrumento;
- 9.1.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto do presente em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 9.1.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como;
- h) Salários;
- i) Seguro acidentes;
- j) Taxas, impostos e contribuições;
- k) Indenizações;
- Vales-refeições;
- m) Vales-transportes;
- n) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 9.1.7. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega do objeto, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 9.1.8. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 9.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 9.1.10. Indicar preposto que ficará responsável pela orientação na execução do presente, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.
- 9.1.11. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.





Secretaria de Administração e Finanças

- 9.1.12. Responder a danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CVI ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou reduzindo-se esta em virtude de acompanhamento realizado pela CVI, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Demais obrigações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 27/2022, Pregão Presencial nº 16/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:
- 10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com as determinações do instrumento do contrato, do Termo de Referência e do presente Edital.
- 10.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 10.1.3. Durante a vigência do presente Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 10.1.4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para entrega do objeto do presente.
- 10.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis à matéria objeto da presente contratação.
- 10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto do presente Contratado.
- 10.1.7. Rejeitar a entrega executada em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CVI.
- 10.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 10.1.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do presente instrumento.
- 10.2. Demais condições fixadas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 16/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 - Bairro Ressacada - Itajaí (SC) - CEP: 88.307-303 - Fone: (47) 3344-7100 Página 47 de 51





Secretaria de Administração e Finanças

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 12.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do **Pregão Presencial nº 16/2022** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.
- 12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 16/2022**, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:
- 13.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;

Av. Ver. Abrabão João Francisco 2025 - Reigro Descoando - Haisí (CC) - CED: 90 207-202 - Fano: (A7) 2244-7100





Secretaria de Administração e Finanças

- 13.3.2. Pela entrega em desacordo com as especificações técnicas constantes do **Pregão Presencial nº 16/2022** e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- 13.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no **Pregão Presencial nº 16/2022** e na proposta apresentado pela CONTRATADA.
- 13.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 13.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.7. A execução em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.
- 13.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.
- 13.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no **Pregão Presencial nº 16/2022**, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100





Secretaria de Administração e Finanças

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

15.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 16/2022, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Camara de Vereadores de Itajai (SC),	de	de 2022.	
Presidente da Câmara de Verea CONTRATANTE	dores de Itajaí	Empresa CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1)	2)		

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone: (47) 3344-7100 Página 50 de 51





Secretaria de Administração e Finanças

## PROCESSO LICITATÓRIO № 27/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 16/2022 ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS - DA VISTORIA

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	que	essa	propone	nte	(RAZÃO
SOCIAL)				,	pessoa	jurídica	de direito	privado,	estabe	elecida na rua
				,	nº	_, bairro	·			município de
			, Estado de			inscrita	no CNPJ so	b nº		, por seu
representar	nte legal	l, Sr				,	portado	r da Cédi	ula de	Identidade nº
			e inscrito	no CPF	- nº			_, detém	pleno	conhecimento
sobre as co	ondições	e o lo	ocal para e	xecuçã	o dos sei	rviços de	scritos no	Anexo I d	lo edita	al do <b>Processo</b>
Licitatório :	nº 27/20	22, Pre	gão Presen	cial nº	16/2022					
Declaro, ta	mbém, q	que o e	ventual des	sconhe	cimento (	das condi	ições e car	acterística	s do lo	cal onde serão
realizados	os servi	iços nâ	io poderá	ser al	egado, a	qualque	er tempo,	como m	otivo p	ara quaisquer
reivindicaçõ	ŏes durar	nte a vi	gência do co	ontrato						
Assim send	o, para fi	ns que	se fizer de	direito,	e por po	ssuir pod	eres legais	para tanto	, firmo	a presente.
		,	de		de	e 2022.				

Nome e assinatura do representante legal da empresa